ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FL. 125 DO LIVRO Nº 08
Caçu 27 / 04 / 93
Suelia

LEI Nº 938/92, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Aprova os balancetes municipais referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1991 e janeiro de 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os balancetes da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1991 e janeiro de 1992, oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 29 dias do mês de dezembro de 1992.

Vicenil Rodrigues de Oliveira

Gilmar H. Guimarães